

Instrução de Serviço N nº. 051, de 10 de Setembro de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea “ a “ do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/2001, e

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 4º da Instrução de Serviço N Nº 040, de 30/07/04, publicada em 02/08/04, que passará a conter a redação seguinte:

“Art. 4º - Ficam excluídos do cumprimento integral desta Instrução de Serviço as instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra e os Órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estado e Municípios, devendo estes por ocasião do pedido de credenciamento apresentarem somente os documentos constantes do Art. 7º, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “l”, mediante prova da sua condição”.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 10 de Setembro de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicada no DIO em 13/09/2004.